



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data

LEI Nº. 262, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009.

27 / 02 / 2009
Kátia C. Amade
ASSINATURA

“Autoriza o chefe do poder executivo Municipal a doar imóvel de propriedade do Município de São Simão, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS., na forma que especifica e dá outras providências”.

O povo do Município de São Simão, Estado de Goiás, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar imóvel de propriedade do Município de São Simão, à ***Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS,*** com sede situada na Av. Brasil nº 210, Centro, cidade de São Simão, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 34.028.316/4751-36, o imóvel situado no Centro Comercial Cemig, 559,74 metros quadrados (quinhentos e cinquenta e nove, vírgula, setenta e quatro metros quadrados), avaliado previamente em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Desde que obedecidas às exigências abaixo exaradas:

I- O imóvel terá destinação exclusiva para instalação e funcionamento da ***à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS;***

II- A Donatária deverá instalar a sua sede e iniciar ininterruptamente as atividades correlatas à ***à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS,*** a contar da Escritura Pública de doação, e não poderá suspender as suas atividades até que seja atendido o prazo fixado no artigo 3º desta Lei.

III- A planta e o projeto do empreendimento deverão ser aprovados antecipadamente, pelo Poder Executivo;

IV- Na Escritura Pública de Doação, deverá constar cláusula na qual a Donatária se compromete a cumprir as exigências previstas nos incisos anteriores e, não sendo cumprida no prazo de 12 (doze) meses, o imóvel reverterá para o patrimônio da municipalidade, sem que a Donatária tenha direito a qualquer restituição pelos valores despendidos nos investimentos realizados no imóvel.

[Handwritten signature]



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Art. 2.º - O imóvel a ser doado localiza-se no Centro Comercial CEMIG, neste Município, cujo suporte legal é a Escritura Pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis de São Simão, conforme o seguinte memorial descritivo: *inicia-se no marco na divisa com o lote 01; daí segue no sentido horário dividindo com área de estacionamento (praça asfaltada) com az.132º25'30" e 11,40m; até o marco, cravado na divisa com área Pública Municipal; daí segue por esta confrontação com o az.222º25'30" e 10,40m até o marco, cravado na divisa com área comercial (supermercado Arco íris); daí, segue por esta confrontação com az.222º25'30" e a distancia de 38,70m até o marco cravado na divisa com o lote 03; daí, segue por esta confrontação com az.312º25'30" e distancia de 11,40m até o marco, cravado na divisa com o lote 01; daí segue por esta confrontação com az.42º05'30" e distancia de 49,10m até o marco, onde teve início esta descrição.*

Art. 3º- Os Donatários ficam impedidos de realizar qualquer transação, seja a que título for, no prazo de 20(vinte) anos, sob pena de o imóvel retornar ao patrimônio do poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAGO AZUL, GABINETE DO PREFEITO, São Simão,
aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2009.


FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito